



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

Lei nº 106/00

Reajusta os valores das Diárias dos Servidores da Prefeitura Municipal de Palmácia, para o ano 2000, e dá outras providências.

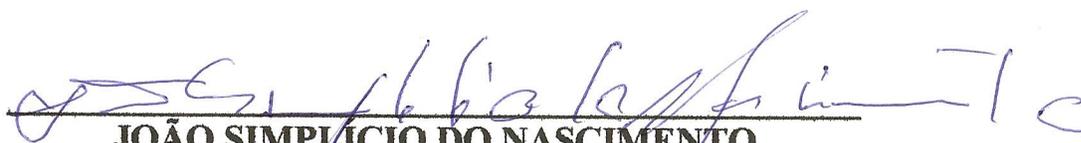
O Prefeito Municipal de Palmácia-Ce., no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Palmácia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - As diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Palmácia, para o ano 2000, passarão a ter os valores conforme o ANEXO – I da presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagirão a 03 de janeiro de 2000.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palmácia, 21 de fevereiro de 2000.


JOÃO SIMPLICIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

A N E X O - 1

VALORES DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA PARA O ANO 2000

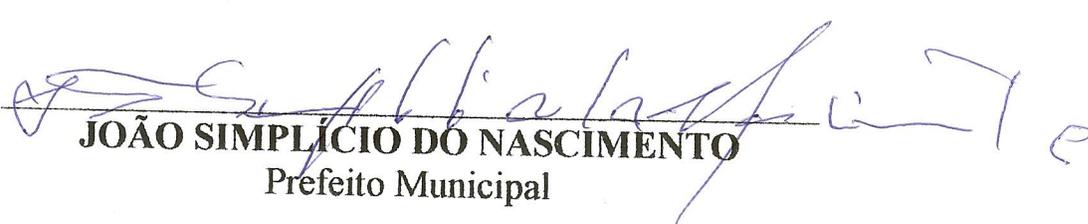
I - NO ESTADO:

- 1° - Prefeito, Vice - Prefeito R\$ 150,00
- 2° - Secretários, Médicos, Dentistas, Enfermeiras,
Assistente Social, Engenheiros, Veterinário..... R\$ 90,00
- 3° - Diretores, Secretários de Secretarias, Chefes de Departamentos,
Assistentes Técnicos, Diretores Escolares, Maestro..... R\$ 60,00
- 4° - Funcionários em geral..... R\$ 22,50

II - FORA DO ESTADO:

Caso haja necessidade de deslocamento fora do Estado do Ceará o valor da diária será em dobro.

Paço da Prefeitura Municipal de Palmácia, 21 de fevereiro de 2000.


JOÃO SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal